Anno XXIV. Segunda-feira 4 de Dezembro de 1848. N. 272.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE DEZEMBRO.

Crescente, a 3, ás 5 horas e 47 min. da tarde.
Lua cheia, a 10, ás 9 horas e 25 min. da manh.
Minguante, a 17, ás 8 horas e 53 min. da manh.
Lua nova, a 25, ás 2 horas e 3 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 11 horas e 42 minutos da manh.
Segunda, ás 12 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda. S. Barbara. Aud. do J. dos orphãos do J. civ. e do J. M. da 2. v.
5 Terça. S. Geraldo. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist de t.
6 Quarta. S. Nicoláo. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
7 Quinta. S. Ambrozio. Aud. do J. de orphãos e do J. M. da 1 v.
8 Sexta. Conceição de Nossa Senhora, Padroeira do imperio.
9 Sabbado. S. Leocadia. Aud. do J. do c. da 1 v. e do J. de paz do 1 dist de t.
10 Domingo. S. Melquiades.

CAMBIOS NO DIA 2 DE DEZEMBRO.

Sobre Londres a 25 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris
» Lisboa 120 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 % ao mez
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.
Ouro.—Onças hespanholas 30$000 a 30$200
» Moédas de 6$400 v. 17$000 a 17$200
» » de 6$400 n. 16$200 a 16$400
» » de 4$000... 9$200 a 9$300
Prata—Patacões brasileiros 1$940 a 1$960
» Pesos columnarios. 1$940 a 1$960
» Ditos mexicanos..... 1$880 a 1$900

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Solve duvidas, que na execução da lei regulamentar das eleições encontrára o primeiro juiz de paz na cidade de San-Matheus.

Rio-de-Janeiro, 18 de outubro de 1848.

Illm. e Exm. Sr. — Sendo presente a S. M. o Imperador o officio de V. Exc., de 30 do mez proximo findo, que acompanha a cópia do que lhe dirigira o primeiro juiz de paz da cidade de San-Matheus, consultando se, não sendo elle o mais votado para o quatriennio futuro, deve não obstante fazer a convocação da junta de qualificação de que trata o artigo 25 da lei regulamentar das eleições: o mesmo augusto Senhor houve por bem declarar que, devendo na fórma do artigo 4.º da dita lei ser feita um mez antes da terceira dominga de janeiro a convocação da referida junta, que na fórma do artigo 25 deverá então formar-se para rever a qualificação do anno antecedente, he claro que a mesma convocação tem de ser feita antes do dia 7 de janeiro proximo futuro, e conseguintemente pelo juiz de paz mais votado do actual quatriennio, ao qual, por ter feito a convocação, compete na fórma do artigo 110 da citada lei presidir a junta de qualificação, embora já então se achem em exercicio os juizes de paz do novo quatriennio. O que communico a V. Exc. para seu conhecimento.

Deos guarde a V. Exc. — *Visconde de Monte-Alegre.* — Sr. presidente da provincia do Espirito-Santo.

Solve duvidas propostas pelo presidente da provincia do Ceará, a respeito da intelligencia do artigo 60 da lei regulamentar das eleições.

Primeira secção. Rio-de-Janeiro, em 19 de outubro de 1848.

Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a S. M. o Imperador o officio de V. Exc., de 16 do mez passado, em que propõe algumas duvidas que lhe occorrem sobre a intelligencia do artigo 60 da lei regulamentar das eleições, as quaes se reduzem ás seguintes:

1.º Se a mesa parochial da freguezia da cidade do Aracaty procedeu regularmente, quando adiou para o dia 28 do corrente mez de outubro a eleição de juizes de paz e vereadores da camara municipal, tendo feito este adiamento em outra casa que não a matriz, e sem prévio aviso aos votantes.

2.º Se o arbitrio concedido á mesa parochial, depois de installada, para proceder á eleição depois do dia designado, entende-se limitado, quanto ao tempo, á cessação do impedimento, ou se he illimitado.

3.º Se, nesta ultima hypothese, podia o adiamento ser resolvido na fórma por que procedeu a referida mesa parochial.

E comquanto não acompanhasse ao officio de V. Exc. o que a mesa parochial devia sem duvida ter dirigido, expondo municiosamente, como lhe cumpria, tanto as causas que aconselharam o adiamento, como todas as circumstancias que precederam a este acto, nem V. Exc. prestasse os esclarecimentos e informações que eram necessarias em objecto de tanta importancia, manda, comtudo, o mesmo augusto Senhor, depois de ouvida a secção do concelho de estado dos negocios do imperio, declarar a V. Exc.:

1.º Que, estando expressamente determinado no artigo 60 da lei citada que, quando em algumas freguezias se não poder verificar a eleição no dia designado, se faça, logo que cesse o impedimento, em outro dia marcado pelo presidente da mesa parochial, ou por esta se já tiver sido installada, e annunciado por editaes; e permittindo além disto os artigos 4.º e 94 da mesma lei que as juntas parochiaes se reunam ou seja no consistorio, ou corpo da matriz, ou seja em outro edificio, se não poder ser na matriz, he fóra de toda a duvida, que ellas, depois de installadas, teem jurisdicção para designar outro dia em que se proceda á eleição de juizes de paz e vereadores, quando esta não poder verificar-se no dia primeiramente aprazado; e que, não existindo na lei preceito algum expresso que imponha ás referidas juntas parochiaes a obrigação de fazer aos votantes aviso prévio, notificando-lhes o adiamento da eleição, teem ellas apenas por dever publicar por editaes o dia novamente designado para a eleição; e pódem além disto, dadas certas circumstancias, reunir-se em outro edificio que não a matriz; não devendo-se, portanto, qualificar como abusivo e irregular o procedimento da mesa parochial do Aracaty pela simples rasão de ter adiado a eleição achando-se reunida em uma casa particular, e não tendo feito aviso aos votantes, porque para isso fóra mister provar-se (o que se não fez) não só que a reunião da mesa devia e podia ser na matriz, não se dando motivo algum que podesse justificar a escolha de um edificio particular para nelle funccionar com preferencia, mas tambem que o dia marcado para a eleição em virtude do adiamento não fôra annunciado por editaes.

2.º Que da analyse do artigo 60 da referida lei resulta a evidencia de que o adiamento de uma eleição termina com o impedimento que lhe tiver dado causa; mas, como a mesma lei accrescenta que a eleição deve fazer-se em outro dia que se designar, e fôr annunciado por editaes, depois que tiver cessado o impedimento, força he reconhecer que entre a cessação do impedimento e a nova eleição póde mediar um intervallo de tempo mais ou menos prolongado, afim de que chegue ao conhecimento dos votantes o dia da eleição, e possam elles comparecer a este acto; devendo-se d'ahi concluir que a mesa parochial de que se trata, tendo adiado a eleição de juizes de paz e vereadores para o dia 28 de outubro por causa de disturbios que occorreram na primeira reunião dos votantes, não resolveu por certo um adiamento illimitado, quanto ao tempo, e nem se póde imputar aquella mesa parochial abuso do podêr discrecionario que a lei lhe faculta por não ter encurtado o prazo do adiamento, porque na falta de esclarecimentos e dados positivos, não se póde apreciar devidamente e com conhecimento de causa, se aquelle prazo foi ou não demasiadamente prolongado com relação ao tempo em que devia considerar-se terminado o impedimento em que se fundara o adiamento.

3.º E finalmente, que, á vista do que se tem expendido e da falta já notada de esclarecimentos, não ha motivo algum provado para condemnar a maneira por que procedeu a mencionada mesa parochial.

Deos guarde a V. Exc. — *Visconde-de-Mont'Alegre.* — Sr. presidente da provincia do Ceará.

Solve duvidas encontradas na execução da lei regulamentar das eleições pela mesa porochial de Capivary e pelo juiz de paz e camara municipal da villa de San-Sebastião, na provincia de San-Paulo.

1.ª Secção. Rio-de-Janeiro, 31 de outubro de 1848.

Illm e Exm. Sr. — Sendo presentes a S. M. o Imperador com o officio de V. Ex, de 23 do mez proximo passado, sób n. 119, os que lhe dirigiram a mesa parochial de Capivary, o juiz de paz da villa de San-Sebastião, e a camara municipal da mesma villa, contendo as seguintes duvidas sobre a execução da lei regulamentar das eleições:

1.ª Da referida mesa parochial sobre a contestação suscitada pelo cidadão Antonio de Arruda Amaral, relativamente ao recebimento da cedula de um individuo processado par crime de responsabilidade.

2.ª Do dito juiz de paz a respeito da competencia na expedição dos diplomas aos juizes de paz.

3.ª Da mencionada camara municipal, acerca deste mesmo objecto. E porque as indicadas duvidas, apezar da referencia especial que teem a cada um dos casos occorridos e relatados nos citados officios, podem formular-se nas seguintes theses geraes:

1.ª Póde votar na eleição dos juizes de paz e de vereadores o cidadão processado por crime de responsobilidade?

2.ª Póde annullar-se a decisão de uma mesa parochial, proferida em materia da sua competencia legal, pelo motivo de ser um dos membros da mesa cunhado da pessoa a quem se suppõe affectar a decisão?

3.ª Qual he a autoridade competente para expedir os titulos dos juizes de paz: — as mesas parochiaes, ou as camaras municipaes?

O mesmo augusto senhor, tendo-se por sua immediata resolução de 25 do corrente mez, proferida em consulta de 16 do dito mez, conformado com o parecer da secção do concelho de estado dos negocios do imperio, ha por bem declarar o seguinte:

1.º Pelo que pertence á primeira these: Que, na conformidade do artigo 2.º da lei de 15 de outubro de 1827, e do artigo 3.º da do 1.º de outubro de 1828, tem voto na eleição de juizes de paz e de vereadores das camaras municipaes todos os que pódem votar nas eleições primarias; e como, segundo os artigos 91 e 92 da constituição, os cidadãos processados por crime de responsabilidade pódem votar nas eleições primarias, uma vez que contra elles não haja sentença condemnatoria a prisão, ou degredo, caso em que, segundo o artigo 8.º § 2.º da constituição, suspende-se o exercicio dos direitos politicos, he evidente que os mesmos cidadãos são legalmente habeis para votar na eleição de juizes de paz e de vereadores das camaras municipaes; o que ja foi reconhecido e sanccionado pela decisão do governo imperial em aviso de 31 de dezembro de 1846, expedido ao presidente da provincia do Pará.

2.º Quanto a segunda these: Que, não havendo na lei regulamentar das eleições artigo algum que estabeleça e reconheça nos membros das mesas parochias suspeição legal para não votarem, fundada em parentesco, ou cunhadio com os votantes, ou em qualquer outro motivo, tal suspeição não deve admittir-se, nem com tal fundamento invalidarem-se as decisões das mesas parochiaes. O silencio da lei a tal respeito equivale neste caso a reprovar as suspeições, e assenta manifestamente no principio de que os assumptos de que pódem conhecer as mesas parochiaes no exercicio de suas attribuições legaes, não devem considerar-se de interesse particular, mas de utilidade publica e geral, caso em que, segundo as regras de direito, não tem lugar a suspeição. A isto accresce que em aviso de 23 de abril de 1847, expedido ao presidente da provincia de Sergipe, já o governo imperial resolveu que podia ser membro da mesma junta de qualificação um irmão do juiz de paz, que della era presidente. Se, pois, esta circumstancia não póde induzir suspeição, nem nullidade nas decisões das juntas de qualificação, muito menos póde induzi-las o parentesco, ou cunhadio entre um membro das mesas parochiaes e algum dos votantes.

3.º Quanto finalmente á terceira these: Que a solução desta these está no artigo 55 da lei do 1.º de outubro de 1828, o qual declara que ás camaras compete — repartir o termo em districtos, nomear os seus officiaes, e dar-lhes titulos, dar titulos aos juizes de paz, e fazer publicar por editaes os nomes e empregos destes funccionarios. — Esta disposição não foi revogada pela lei regulamentar das eleições; nenhum dos seus artigos confere ás mesas parochiaes a attribuição de passar titulos aos juizes de paz; antes he certo que o artigo 46, procurando definir estas attribuições, e assignalando como uma dellas a expedição de diplomas aos eleitores, nada determina sobre os do juizes de paz, deixando por este modo subsistente a legislação anterior que regula a materia; do que se segue, como conclusão necessaria, que as camaras municipaes são as competentes para expedirem os titulos aos juizes de paz, e não as mesas parochiaes. O que tudo communico a V. Ex. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Ex. — *Visconde de Mont'Alegre.* — Sr. presidente da provincia de San-Paulo.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Illm. e Exm. Sr.—Na conformidade da resolução imperial de 4 do corrente, tomada sobre consulta da secção de fazenda do concelho de estado, a quem foi remettida a collecção de leis da assembléa legislativa do Ceará, promulgadas no anno proximo passado, e transmittidas pelo presidente da dita provincia á repartição da fazenda, hoje a meu cargo, em officio n. 17, de 6 de junho ultimo, communico ao referido presidente, que, posto se não encontrem nesses actos legislativos disposições manifestamente contrarias ao acto addicional entendido como em geral o tem sido, são dignas de reparo as expressões estabelecidas pelos §§ 5.º e 9.º do art. 4.º da lei n. 432 do 1.º de setembro de 1847, segundo as quaes a agoa'rdente e o tabaco fabricado, importados de outra provincia, ficam subjeitos a maiores direitos do que pagam os mesmos productos, sendo da propria provincia, porque, embora se entenda que a importação de que trata o acto addicional he a de procedencia estrangeira, não he menos certo que o estabelecimento de direitos differenciaes e de alfandegas entre as provincias do imperio, além de ser opposto aos principios da unidade politica, tende manifestamente a contrariar o desenvolvimento da producção e commercio interior do paiz, e nestes termos, em quanto o governo não leva ao conhecimento da assembléa geral legislativa as sobreditas disposições para occorrer com tempo ao grande inconveniente que dellas deve resultar, recommendo ao dito presidente que empregue entretanto os meios suasorios ao seu alcance, para que a assembléa legislativa dessa provincia não continue na carreira que encetou. Esta recommendação que tem por objecto prevenir maiores difficuldades futuras, quando houverem de ser tomadas a este respeito as providencias que o bem do paiz reclama, não deve limitar-se á provincia do Ceará, pois que iguaes casos pódem occorrer nas mais provincias do imperio; e por isso a faço igualmente extensiva a V. Exc.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 13 de novembro de 1848. —*Joaquim José Rodrigues Torres.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

-- Circular.--Rio-de-Janeiro. Ministerio dos negocios da justiça em 8 de novembro de 1848. — Illm. e Exm. Sr. — Por aviso circular de 17 de agosto de 1842 houve S. M. o Imperador por bem determinar que nenhum requerimento de pretendentes a officios de justiça subisse á sua imperial presença, sem que viesse instruido dos documentos indispensaveis pela lei e por intermedio das respectivas presidencias. Esta medida teve por fim facilitar a maior commodidade das partes, a prompta decisão de suas pretenções, e obviar inconvenientes que resultavam da pratica contrária. A determinação, porém, do citado aviso tem deixado de ser observada, e ordinariamente são recebidos n'esta secretaria de estado taes requerimentos, transmittidos pelas presidencias, sem virem instruidos com folha corrida, certidão de idade, e a do exame de sufficiencia que he indispensavel quando se trata dos officios de tabellião ou escrivão. Para evitar, pois, a continuação de semelhante pratica, recebi ordem do mesmo augusto Senhor para recommendar a V. Ex. a fiel execução do sobredito aviso circular de 17 de agosto de 1842.

Deos guarde a V. Ex. — *Euzebio de Queiroz Coitinho Mattoso Camara.* — Sr. presidente da provincia de Pernambuco. — Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo de Pernambuco, 29 de novembro de 1848. — *Ferreira Penna.*

2.ª Secção.—Rio-de-Janeiro, ministerio dos negocios da justiça em 9 de novembro de 1848.—Illm. e Exm. Sr.—Nesta data se mandam pôr á disposição de V. Exc. na respectiva thesouraria para as despezas do ministerio da justiça no corrente anno financeiro a quantia de 136:152,900 réis, sendo: 32:100,000 para a relação; 56:000,000, justiças de primeira instancia; 7:760,000, policia e segurança publica; 8:000,000, guardas nacionaes; 450,000, telegraphos; e 31:842,500, para as despezas autorisadas pelo § 8.º art. 3.º da lei n. 514 de 28 de outubro proximo passado, a saber: 2:480,000 do bispo para congrua e casas; 11:362,500, cathedral; e 18:000,000, congruas dos parochos: ficando V. Exc. na intelligencia de que desta somma não deverá distrahir quantia alguma para coadjuctores e guisamentos; cujas despezas devem continuar a ser feitas por conta dos cofres provinciaes; e muito se recommenda a V. Exc. que empregue a maior fiscalisação na distribuição de todos estes fundos afim de que se não exceda a somma consignada, e seja feito o serviço com regularidade.

Por esta occasião tenho a lembrar a V. Exc. que no orçamento que tem a enviar das despezas para o anno de 1850 a 1851 se comprehendam nominalmente todos os empregados das differentes repartições que vencem ordenado, gratificação, ou congrua.

Deos guarde a V. Exc.—*Eusebio de Queiroz Coitinho Mattoso Camara.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo de Pernambuco, 29 de de novembro de 1848.—*Ferreira Penna.*

1.ª Secção.—Circular.—Rio-de-Janeiro, ministerio dos negocios da justiça em 10 de novembro de 1848.—Illm. e Exm. Sr.—Podendo algumas vezes o bem do serviço publico exigir que entrem no exercicio dos lugares para que são nomeados, ou removidos, os magistrados que porventura se achem nessa provincia, logo que a presidencia officialmente constem taes nomeações, ou remoções: ordena Sua Magestade o Imperador que V. Exc., quando o julgar conveniente, faça entrar em exercicio a esses magistrados, independente de apresentarem os respectivos titulos, marcando-lhes, nesse caso, um prazo dentro do qual os devam solicitar nesta secretaria de estado, afim de serem presentes ás estações competentes, e de se fazerem os precisos assentamentos.

Deos guarde a V. Exc.—*Eusebio de Queiroz Coitinho Mattoso Camara.*--Sr. presidente da provincia de Pernambuco.--Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo de Pernambuco, 29 de novembro de 1848.--*Ferreira Penna.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO.

Officio. — Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando haja de dar as precisas providencias para que seja conduzido até o Pará o alferes do quarto batalhão de caçadores, Carlos Frederico de Avelos Goes de Brito Inglez, que tem de seguir para aquella provincia afim de reunir-se ao sobredito batalhão que se acha alli estacionado. — Scientificou-se o commandante em chefe das fôrças em operações nesta provincia.

Dito. — Ao presidente da relação, participando haver S. M. o Imperador concedido quatro mezes de licença com os seus vencimentos ao desembargador da relação desta provincia, Antonio da Costa Pinto. — Communicou-se ao inspector da thesouraria da fazenda.

Dito. — Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando mande desembarcar o alferes do primeiro batalhão de caçadores, Domingos Alves Branco Muniz Barreto, com cinco praças do mesmo corpo e a bagagem que havia ficado na Bahia, constante de seis cunhetes de cartuxame e vinte e cinco caixões, vindos da mencionada provincia a bordo do vapor *Paraense*; e bem assim para que sejam entregues ao commandante das fôrças navaes nove recrutas e desertores da armada, trazidos pelo mesmo vapor. — Officiou-se a respeito ao presidente da Bahia, ao brigadeiro commandante das armas e ao commandante das fôrças navaes.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda publicar o decreto de 2 do corrente, pelo qual houve S. M. o Imperador por bem perdoar o crime de primeira deserção e o de segunda simples aos réos da armada e dos corpos de imperiaes marinheiros e fuzileiros navaes; e bem assim a portaria que o acompanhou, expedida pelo concelho supremo militar em data de 17 ão mesmo mez, cujo teor he o seguinte.

« Manda S. M. o Imperador, pelo concelho supremo militar, remetter ao presidente da provincia de Pernambuco, para a sua intelligencia e devida execução, a cópia inclusa, assignada pelo coronel João Baptista Ferreira, official maior desta secretaria, do decreto de 2 do corrente mez, pelo qual he perdoado o crime de primeira deserção e de segunda simples aos réos da armada e dos corpos de imperiaes marinheiros e de fuzileiros navaes, na fórma declarada no mesmo decreto. — Secretaria do concelho supremo militar, 17 de novembro de 1848. -- *Manoel da Fonseca Lima e Silva*, secretario de guerra. — Cumpra-se e registre-se. — Palacio do governo de Pernambuco, 29 de novembro de 1848. — *Ferreira Penna.* »

« Decreto n. 515 de 2 de novembro de 1848. Perdoando aos réos de primeira deserção e de segunda simples da armada e dos corpos de imperiaes marinheiros e de fuzileiros navaes. Hei por bem, usando do podêr moderador, perdoar aos réos do primeira deserção e de segunda simples da armada e dos corpos de imperiaes marinheiros e de fuzileiros navaes, apresentando-se dentro do prazo de tres mezes, contados da data da publicação do presente decreto em cada provincia; incluindo-se tambem neste indulto os que já estiverem sentenciados, ou por sentenciar. O concelho supremo militar [de justiça o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. — Palacio do Rio-de-Janeiro, em 2 de novembro de 1848, vigesimo-setimo da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. —*Manoel Felisardo de Souza e Mello.* —Cumpre-se e registre-se. — Rio-de-Janeiro, 15 de novembro de 1848. — *Lima e Silva.* -- *Callado.* -- *Braga.* -- Conforme. — *João Baptista Ferreira.* »

E para que chegue a noticia dos interessados, e possam estes gozar o indulto do mesmo decreto, mandou Sua Excellencia passar o presente, que será publicado pela imprensa.

LAR ENCONTRADO

Secretaria do governo de Pernambuco, 30 de novembro de 1848. — O secretario da provincia, *Honorio Pereira de Azeredo Coutinho.*

S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda publicar o aviso da secretaria de estado dos negocios da justiça, datado de 6 do corrente, que acompanhou o decreto de 3 do mesmo mez, fazendo extensivas ao corpo municipal permanente da côrte e ás companhias que lhe são adidas, bem como a todos os corpos policiaes das provincias, as disposições do decreto de 11 do mez findo, pelo qual houve S. M. o Imperador por bem perdoar aos militares dos differentes corpos do exercito e aos guardas nacionaes em destacamento o crime de primeira deserção e o de segunda simples, cujo teor he o seguinte :

« 3.ª Secção. — Rio-de-Janeiro, ministerio dos negocios da justiça, em 6 de novembro de 1848. — Illm. e Exm. Sr. — S. M. o Imperador manda remetter a V. Exc. a inclusa copia do decreto de 3 do corrente mez, fazendo extensivo ao corpo municipal permanente da côrte e ás companhias que lhe são adidas, bem como a todos os corpos policiaes das provincias, as disposições do decreto de 11 do mez proximo findo, pelo qual houve o mesmo Augusto Senhor por bem perdoar aos militares dos differentes corpos do exercito e aos guardas nacionaes em destacamento o crime de primeira deserção e o de segunda simples, afim de que V. Exc. expeça as convenientes ordens para execução do referido decreto na parte que diz respeito a essa provincia. — Deos guarde a V. Exc. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.* — Sr. presidente da provincia de Pernambuco. -- Cumpra-se e registre-se. -- Palacio do governo de Pernambuco, 29 de novembro de 1848. *Ferreira Penna.* »

« Hei por bem fazer extensivas ao corpo municipal permanente da côrte e ás companhias que lhe são adidas, bem como a todos os corpos policiaes das provincias, as disposições do decreto de 11 do mez proximo findo, pelo qual houve por bem perdoar aos militares dos differentes corpos do exercito e aos guardas nacionaes em destacamento o crime de primeira deserção e o de segunda simples, incluidos os que já estiverem sentenciados e para sentenciar. -- Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara, do meu concelho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. -- Pelacio do Rio-de-Janeiro, em 3 de novembro de 1848, vigesimo-setimo da independencia e do imperio. -- Com a rubrica de S. M. o Imperador. -- *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.* --Conforme. -- *João Carneiro de Campos.* »

E para que chegue á noticia de todos os interessados, e possam estes gozar do indulto do mencionado decreto, mandou S. Exc. passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Secretaria do governo de Pernambuco, 30 de novembro de 1848. -- O secretario da provincia, *Honorio Pereira de Azeredo Coutinho.*

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

SESSÃO DO 1.º DE DEZEMBRO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SNR. DESEMBARGADOR AZEVEDO.

Achando-se presentes os Srs. desembargadores Ponce, Ramos, Villares, Bastos, Leão, e os Srs. juizes de direito Pereira Monteiro e Silva Guimarães, abrio-se a sessão. — Eram 10 horas. — As 11 horas compareceu o Sr. desembargador Nunes Machado.

Julgamentos.

Fôram propostos e desprezados os seguintes embargos :

De Luiz Gomes Ferreira & Companhia na appellação em que he appellado Manoel Elias de Moura.

De Antonio de Paula Souza Leão na appellação em que he appellante Vicente de Mesquita por seu curador.

De Bernardo Lasserre & Companhia na appellação em que he appellado José Joaquim da Costa Leite.

De Manoel Paulo Quintella na appellação em que he appellante Bartholomeu Francisco de Souza.

De Francisco José Barboza na appellação em que he appellado Antonio Gomes Villar.

De Maria Joaquina de Andrade na appellação em que he appellado Jeronymo Galdino da Trindade.

De Francisco José Barboza na appellação em que he apppellado Antonio Gomes Villar.

Fôram propostas as seguintes appellações civeis em que são :

Appellante, Manoel Pereira do Bomfim ; appellados, Pedro José de Mello e outros. — Reformaram a sentença.

Appellante, o coronel Manoel Cavalcanti de Albuquerque e Mello ; appellado, Claudio Dubeux. — Confirmaram a sentença.

Appellantes, José Antonio Lourenço e Antonio Gomes Villar ; appellado, Julião Beranger. — Reformaram a sentença.

Fôram propostos os seguintes aggravos de petições :

De João José Lopes Junior. — Deram provimento.

De Manoel Pereira Guimarães. — Não tomaram conhecimento.

De Caetano de Assiz Campos Cosdem. — Não tomaram conhecimento.

Foi proposto o recurso crime em que são :

Recorrente, o juizo de direito da commarca do Rio-Formoso ; recorrido, Sebastião José de Carvalho e Silva.

Concederam os *habeas-corpus* pedidos por José Francisco Carneiro e Marcolino Antonio Pereira.

Foi assignado o dia da primeira sessão para serem julgadas as seguintes appellações civeis em que são :

Appellantes, J. Danel Wolfop & Companhia ; appellado, Frederico Collon.

Appellante, José Rodrigues do Paço ; appellado, Manoel Filippe da Fonseca Candi.

Appellante, Poncianno Lourenço da Silva ; appellado, José Pereira de Oliveira.

Appellante, João Alves de Carvalho Porto ; appellado, José Joaquim da Costa Maciel.

Appellantes, os herdeiros de José Joaquim do Espirito Santo ; appellado, João Filippe de Souza Leão.

Appellante, Bernardino Gomes de Carvalho ; appellados, Bernardo Lasserre & Companhia.

Revisões.

Passaram do Sr. desembargador Ramos ao Sr. desembargador Villares as seguintes appellações :

Appellante, Henrique Merges ; appellado, Ignacio José de Mello.

Appellante, José Gomes Villar ; appellado, Leopoldo José da Costa e Araujo.

Revista civel em que são :

Recorrentes, Catharina crioula e seus filhos ; recorrido, o capitão Vicente Pinheiro de Lemos.

Passaram do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos as seguintes appellações :

Appellante, Pommateau ; appellado, F. Poirier.

Appellante, Luiz Pires Ferreira ; appellados, Manoel Pires Ferreira e outros.

Passaram do Sr. desembargador Bastos ao Sr. desembargador Leão as seguintes sappellações :

Appellante, Vicente José Gomes ; appellado, José Estanislão Ferreira.

Appellante, José Estanislão Ferreira ; appellado, Victorino Pereira Maia.

Passaram do Sr. desembargador Leão ao Sr. desembargador Nunes Machado as seguintes appellações :

Appellante, Bernardo José de Barros ; appellado, Moren Berné.

Appellantes, D. Maria Elena Pessoa de Mello e Pedro Cavalcanti de Albuquerque Lins ; appellado, Joaquim da Silva Pereira.

Appellante, Gabriel Antonio ; appellados, Luiz Francisco de Barros, sua mulher e outros.

Appellante, José Joaquim da Silva Maia ; appellado, Antonio Ignacio da Roza.

Distribuições.

Ao Sr. desembargador Villares a appellação civel em que são :

Appellante, Antonio Luiz Bezerra ; appellado, Cyprianno Luiz da Paz.

Ao Sr. desembargador Nunes Machado o recurso crime em que são :

Recorrente, o juizo ; recorrido, João dos Reis Gomes.

Ao mesmo Sr. desembargador Nunes Machado a appellação civel em que são :

Appellantes, Amaro de Araujo Pessoa de Mello e outros ; appellado, José Luiz Innocencio Pogge.

Ao Sr. desembargador Leão a appellação civel em que são :

Appellante, José Roberto de Moraes Silva ; appellado, Christovão Starr.

Ao Sr. desembargador Bastos a appellação civel em que são :

Appellante, o juizo ; appellado, Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, como fiador de Vicente Ferreira Ramos.

Ao Sr. desembargador Ponce a appellação crime em que são :

Appellante, o juizo de direito da cidade da Fortaleza ; appellado, Joaquim Marques de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Ramos a appellação crime em que são :

Appellante, Vicente da Silva Rapozo ; appellado, o juizo do jury de Maceió.

Distribuidos por substituição.

Ao Snr. desembargador Leão a appellação civel em que são :

Appellante, Schaften & Tobler ; appellado, Chaves Ainé.

Ao Sr. desembargador Nunes Machado a appellação civel em que são :

Appellante, D. Anna da Paz Portella ; appellado, Manoel Antonio dos Santos.

Distribuidos na sessão anterior de 28 de novembro.

Ao Sr. desembargador Ponce o aggravo de Manoel Pereira Guimarães, em que he appellado o juizo.

Ao Sr. desembargador Ramos o aggravo de Marianna Hermogenes da Conceição, Sampayo em que são appellados João José Lopes e outros.

Ao Sr. desembargador Munes Machado o aggravo em que são : — aggravante, Caetano de Assiz Campos Cosdem ; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Leão, e não ao Sr. desembargador Bastos, como por engano se declarou, o recurso crime do juizo de direito do Rio-Formoso, em que he recorrido Sebastião José de Carvalho e Silva.

Levantou-se a sessão as 3 horas e um quarto da tarde.

PERNAMBUCO.

Receita e despeza da camara municipal do Recife, no mez de novembro de 1848.

RECEITA.

Imposto de 2,000 rs. sobre mascates e boceteiras, n. 16 a 48	21,000
Cordeações e licenças, n. 10 a 21	59,640
Multas por infracçoes de posturas, a saber:	
Da freguezia do Recife, n. 9 a 41	145,000
Dita de Santo-Antonio, n. 6 a 8	120,000
Dita de S.-José, n. 1	20,000
Dita da Boa-Vista, n. 3 a 7	49,000
Subdelegacia de S.-Antonio, 1 a 3	14,000
Alugueis das lojas da praça da Independencia, n. 21 a 23	27,000
Rs.	458,640

DESPEZA.

Jury e eleições, ns.	3 a 6		65,700
Eventuaes	»	2 a 6	20,680
Judiciaes	»	1	4,460
			90,840
Balanço a favor da receita			367,800
Rs.			458,640

Contadoria municipal do Recife, 1.º de dezembro de 1848.

O Contador,
Manoel Gregorio da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 3 DE DEZEMBRO DE 1848.

Dos vice-presidentes, cuja nomeação noticiámos em o n. 269, já prestaram juramento o segundo e o terceiro, como consta do seguinte officio da camara municipal desta cidade :

« *Illm e Exm. Sr.* — Acabam de ser juramentados « por esta camara, em conformidade da lei de 3 de « outubro de 1834, o segundo e o terceiro vice-pre- « sidentes nomeados para esta provincia, o tenente- « coronel Isidro Francisco de Paula Mesquita e Sil- « va, e vigario Venancio Henriques de Resende ; não « succedendo o mesmo a respeito do quarto, o « commendador Francisco de Carvalho Paes de An- « drade, por não ter comparecido.

« Deos guarde a V. Exc Paço da camara munici- « pal do Recife, em sessão extraordinaria de 2 de « dezembro de 1848. — Illm. e Exm. Sr Herculano « Ferreira Penna, presidente da provincia. — *Ma- « noel Joaquim do Rego Albuquerque. — Manoel Cae- « tano Soares Carneiro Monteiro. — José Camello do « Rego Barros. — Rodolfo João Barata de Almeida. — « Francisco Mamede de Almeida.* »

Todos os dias o povo desta capital como que se esmera por desmentir os embustes da opposição, que no seu phrenesi não os põe de lado, nem mesmo quando se trata dos actos mais serios, daquelles que mais respeito devem inspirar aos verdadeiros Brasileiros.

Dispunham-se as cousas para a parada e cortejo do dia 2 do corrente, dia muitissimo veneravel por ser o do anniversario do nosso augusto monarcha o Sr. D. Pedro II ; mas a opposição, que ante nada recúa quando entende que póde obter alguma vantagem, ainda que momentanea, não respeitando a venerabilidade do dia, assoalha que a presidencia tencionava fazer desarmar os guardas nacionaes que comparecessem á parada, na intenção sem duvida de amedrontrar os cidadãos soldados e affasta-los da mesma parada, para torna-la menos completa do que devêra ser.

Entretanto, este ardil he tomado na merecida consideração, queremos dizer, he completamente desprezado, e pelas 12 horas do dia de hontem acham-se arrumados no largo do palacio do governo 2 batalhões da guarda nacional, asseiadamente vestidos, e que davam mostras de enthusiasmo igual áquelle de que estavam animados a tropa de linha e o corpo de policia, que, unidos a elles e sôb o commando em chefe do Sr. commandante superior Francisco Jacintho Pereira, formavam uma parada mais brilhante do que todas quantas teem havido nestes ultimos annos.

E não foi só isto o que demonstrou de modo inconcusso as disposições em que estava a maioria da população para manifestar o seu regosijo no anniversario natalicio de S. M. o Imperador : o Exm. prelado diocesano ; o Exm. general commandante das armas ; o corpo consular ; o de commercio ; um grande numero de empregados publicos ; toda a officialidade das embarcações de guerra nacionaes e estrangeiras, surtas no porto ; os officiaes das differentes classes do exercito que não assistiram á parada ; a gente grada da capital, todos concorreram a palacio para acompanharem o Exm. presidente da provincia no cortejo ao busto de S. M. o Imperador.

Assim, pois, estão desmanchados os ardis com que a opposição buscou fazer com que o anniversario natalicio do Sr. D. Pedro II passasse aqui quasi que desapercebido ; e desmanchados tanto mais completamente quanto foi extraordinario o enthusiasmo com que o povo correspondeu aos vivas dados pelo Sr. commandante superior Francisco Jacintho Pereira.

Em o n 270, demos noticia succinta e abreviada da derrota dos revoltosos que ousaram assaltar o engenho *Dous-Irmãos* : hoje vimos transcrever a ordem do dia, em que o valente major João Guilherme de Bruce congratula-se com a briosa tropa que então commandava pela coragem com que se portou na occasião do ataque :

« Acampamento do 6.º batalhão de caçadores de « linha no engenho *Dous-Irmãos* em Apipucos, 30 « de novembro de 1848. »

ORDEM DO DIA

« Camaradas ! Os rebeldes que em Mussupinho, « Caxoeira, Nazareth e outros pontos da provincia « teem experimentado o valor da tropa do governo « de S. M. o Imperador, tambem procuraram occa- « sião de avaliar a vossa coragem e intrepidez, ata- « cando-nos hoje a uma hora da tarde pouco mais « ou menos. Vós, testemunhas do impeto com que « avançaram, vistes a retirada precipitada que fi- « zeram, quando reconheceram, depois de mais de « uma hora de renhido combate, que nada podiam « contra o 6.º batalhão de caçadores, a quem sus- « tenta, além do valor dos individuos que o com- « põem, essa victoria alcançada nos campos de « Pirajá e de S.-Pedro-do-Sul.

« Peza-me que todo o batalhão não estivesse reu- « nido, em rasão dos differentes serviços em que se « acha, afim de fazermos sentir a esses filhos dege- « nerados, inimigos do paiz que infelizmente lhes « deu o berço, a temeridade do seu proceder, já que « a sua rasão offuscada por paixões criminosas ve- « da-lhes reconhecer a luz da verdade.

« Tres mortos na acção, vestigios de ferimentos « deixados por elles nas picadas por onde fugiram, « duas granadeiras, um clavinote, uma baioneta, « duos correiames completos de primeira linha, e « algum cartuxame, eis os depojos que elles deixa- « ram, não permittindo felizmente a Providencia Di- « vina que um só individuo do 6.º batalhão sahisse « ferido na defesa de uma causa tão justa como a « nossa. Eu me congratulo, portanto, com os Srs. « officiaes, officiaes inferiores, cadetes, cabos, sol- « dados, cornetas e mais praças que tiveram parte « nesta acção, e a quem dirijo os meus agradeci- « mentos como um tributo devido á sua coragem, e « decidida devoção a S. M. o Imperador e a seu jus- « to governo.

« Camaradas ! Os vivas que no calor da acção vie- « ram inflammar vossos peitos, já possuidos do va- « lor marcial, sejam agora novamente entoados a « prol do nosso adorado monarcha o Senhor D. Pedro « II., do systema que felizmente nos rege, do Exm. « presidente da provincia, e do nosso digno general « das armas.

« Viva S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II !

« Viva a constituição politica do imperio !

« Viva o Exm. Sr. presidente da provincia !

« Viva o nosso digno general das armas !

« (Assignado) *João Guilherme de Bruce*, major com- « mandante. »

Ao approximar-se de Iguarassú, soube o Sr. coronel Bezerra que os revoltosos haviam espalhado, como he de costume, que a columna sôb seu commando preparava-se a devastar aquella villa : para desvanecer, pois, a impressão que porventura houvesse feito este boato, tão perfido como indigno, assentou o distincto coronel de dirigir aos Iguarassuenses a seguinte proclamação :

« PERNAMBUCANOS, heroica porção de Brasilei- « ros ! Não vos illudais ; deixai vós outros as fileiras « dos revoltosos que mancham vosso nome e repu- « tação : obedecei ao governo do Imperador, no- « meado por sua livre e suprema vontade : lem- « brai-vos das desgraças de Mussupinho : não obri- « gueis a ensanguentar-se de novo o solo da patria, « e a lamentar vossa cegueira e a perda de tantas « vidas : apresentai-vos e sereis garantidos em vos- « sas pessoas e bens sôb o estandarte imperial.

« Habitantes de Iguarassú ! Não acrediteis nos em- « bustes que assoalham os inimigos da ordem ; voi- « tai á vossos domicilios : a fôrça do governo só « quer o restabelecimento da paz : ella sabe respei- « tar a lei e os direitos de seus concidadãos. A nos- « sa divisa he : ORDEM, IMPERADOR, CONSTITUIÇAÕ.

« Viva nossa santa religião !

« Viva S. M. o Senhor D. Pedro II !

« Viva a constituição politica do imperio !

« Vivam os briosos Pernambucanos !

« Acampamento da fôrça legal em operações na « villa de Iguarassú, 28 de novembro de 1848. — « *José Vicente de Amorim Bezerra*, coronel graduado « commandante. »

O Sr. commandante superior Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Lacerda não morreu, como annunciou hontem um dos echos da opposição ; mas acha-se gravemente ferido de um tiro que lhe dispararam os revoltosos enguerrilhados na matta que fica entre Iguarassú e Maricota, quando S. S., acompanhado apenas de dous ordenanças e outros tantos pagens, encaminhava-se para esta cidade, onde vinha tratar de objectos do serviço.

O ferimento he grave, como já dissemos, mas consta-nos não ser mortal ; e houve lugar no dia 30 de novembro ultimo.

S. S. está sendo medicado cuidadosamente, e ha toda a esperança de que se restabelecerá dentro em pouco.

Consta-nos que uma partida dos revoltosos do Catucá assaltára hontem o engenho Burralho, pertencente ao Sr. commandante superior Francisco Jacintho Pereira ; que só se retirára d'ahi depois de haver roubado dez bois e varios outros objectos ; e que, não contente com esse documento de vandalismo, um delles apunhalára o retrato do Sr. Francisco Jacintho, dizendo que muito sentia não podêr fazer outro tanto ao benemerito Pernambucano !.....

He mais uma prova do *liberalismo* dos revoltosos. Deos de bondade ! Convertei os illudidos ; mostrai-lhes o caminho da rasão, e desviai-vos da carreira de crimes para que os estão arrastrando homens perversos e sem fé.

Cento e sessenta dos vandalos acoutados nas mattas do Catucá ousaram atacar hontem a trinta bravos da fôrça legalista que estavam postados entre o Monteiro e o Arraial. Confiados na superioridade do numero, esperavam elles sem duvida levar de vencida o pequeno troço de legalistas ; mas estes, fieis a seus deveres, e com uma bravura superior a todo o elegio, bateram-os corajosamente, e obrigaram-os a retroceder na mais completa desordem.

Fiquem, pois, certos os revoltosos de que o soldado brasileiro não sabe voltar costas ao inimigo quando pugna pelos direitos de seu monarcha, pela constituição, e pela integridade do imperio.

Terminado o conflicto, verificou-se que a fôrça legalista tinha a lamentar a morte de um dos seus e o ferimento de outro ; bem como que os revoltosos haviam deixado sobre a vereda os cadaveres de tres dos desgraçados que teem a infelicidade de acompanha-los.

Acaba de recolher-se ao quartel do corpo de policia toda a companhia de guardas nacionaes destacados, que sôb o commando do valente capitão José Gonçalves da Silva achava-se estacionada no Monteiro.

Os bravos cidadãos soldados vieram descansar por um pouco das fadigas do campo, a que não estão muito habituados, e mesmo guardar o sobredito quartel, visto como as praças policiaes foram á certa diligencia : elles estão dominados dos mais puros sentimentos de ordem, e anciosos por terem ainda occasião de darem provas de sua adhesão ao governo legitimo de Sua Magestade o Imperador.

Mil lonvores aos valerosos Pernambucanos que sabem sacrificar seus commodos ao bem da patria, e pugnar pela causa da legalidade ; seus nomes tornar-se-hão historicos : seus filhos ufanar-se-hão de lhes deverem o ser.

Falleceu e foi sepultado hontem na igreja matriz da freguezia da Boa-Vista desta cidade o Sr. commendador Manoel Zeferino dos Santos, cidadão probo, e que, entre outros lugares, exerceu aqui os do presidente do provincia, canselheiro do governo, e inspector da alfandega.

Recebemos varios numeros do *Times*, os quaes alcançam de 5 a 20 de outubro.

A Inglaterra ficára tranquilla.

Mr. O' Brien appellára da sentença pronunciada contra elle, allegando irregularidades commettidas no seu julgamento ; entretanto uma deputação nomeada pelos cidadãos de Dublin, para este fim reunidos, apresentára ao governador da Irlanda um memorial pedindo fosse-lhe commutada a pena de morte a que tinha sido condemnado.

Os habitantes da cidade de Cork, todos sem distincção, apresentaram igualmente um memorial, pedindo a interposição da prerogativa real não sómente em favor de M. O' Brien, senão tambem dos outros presos de estado condemnados á morte por crime de alta traição.

As deputações fôram mui bem tratadas pelo governador, e esperava-se que suas supplicas seriam attendidas.

Os fundos brasileiros ficaram a 71 ; os novos a 70; os quatro por cento portuguezes a 23; os tres por cento hespanhóes a 21 7|8 ; e os dous e meio por cento hollandezes a 44 1|4.

A França continúa em socego.

A assembléa nacional decidira que a eleição do presidente da republica se fizesse por suffragio universal, e era crença geral que Luiz Napoleão seria o eleito.

Corria em Paris como certa a quéda do general Cavaignac em consequencia de uma liga feita entre MM. Thiers e Odillon Barrot, os quaes tinham resolvido sustentar temporariamente a Luiz Napoleão para depois estabelecerem uma regencia, que he o seu alvo final ; dizia-se tambem que Mr. Desfaure sera o chefe do novo ministerio, e que as doutrinas anti-republicanas vão fazendo grandes progressos tanto na armada como no exercito.

A commissão nomeada pela assembléa para receber as communicações do governo, relativamente ao estado de sitio, pronunciára-se, de accôrdo com o chefe do mesmo governo, em favor de sua remoção.

O célebre prégador, o abbade Coeur, foi ultimamente nomeado bispo de *Troyes*.

Portugal conserva-se perfeitamente tranquillo. Tinham chegado a Lisbôa diversos engenheiros inglezes debaixo da direcção de Mr. Braithwaite encerregados de fazer os exames necessarios para o fim de se fórmar uma companhia que abasteça d'agoa aquella cidade por meio de canos postos em cada casa como na Inglaterra.

O conde de Thomar ficára a partir para Madrid.

A alfandega de Lisbôa rendêra no mez de setembro 213 contos de rs, e as sete-casas 53 contos, inclusive os 10 por cento em notas do banco para a amortisação.

Os patacões brasileiros ficavam de 920 a 923 rs.

Na Hespanha continúa a guerra civil comquanto as tropas da rainha tenham sempre sahido victoriosas em todos os encontros que teem tido com os revoltosos. Ultimamente, diz um jornal de Barcelona, o *Fomento*, fôra derretado em S. João-de-Valfogana o chefe principal dos carlistas, Cabrera : tomara-se-lhe uma carteira contendo documentos importantes.

A Suissa ficára em paz.

Cartas de Berne noticiam que as eleições para o concelho nacional manifestavam uma notavel revolução nas opiniões politicas do cantão. Dos chefes ultra-radicaes nenhum tinha ainda alcansado uma maioria absoluta ; entretanto que, por outra parte, M. Ochsenbein fôra eleito por dous terços dos suffragios nos tres districtos eleitoraes do Mittelland, Emmenthal e Seeland. Os outros membros eleitos são o presidente federal Funk, o chefe de policia Neuhaus, o concelheiro Schneider, M. Vogel, M. Kohler, e M. Karlen von der Muhlematt. Por estas eleições o povo tem abandonado as opiniões extremas dos partidos conservador e ultra-radical, e tem-se declarado decididamente em favor da politica de M. Ochsenbein.

A Belgica gozava plena tranquillidade, e não havia receio de que fosse perturbada, visto a grande harmonia que reina entre o povo e o soberano.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

RENDIMENTO DO DIA 1.º 3:823,035

Descargam hoje, 4 de dezembro.

Escuna —*Outesie*— taboado e barricas abatidas.
Brigue —*Kite*— mercadorias.
Brigue —*Veriato*— barricas vasias.
Brigue —*Spray*— bacalhão.
Brigue —*Olinda*— pipas vasias.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 1.º

Geral 363,992
Diversas provincias 127,270

491,262

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 1.º 608,277

PRAÇA DO RECIFE, 2 DE DEZEMBRO DE 1848, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - - -	Fizeram-se transacções regulares a 25 d por 1,000 rs.
Algodão - - - - -	Não soffreu alteração no preço. — Entraram 598 saccas.
Assucar - - - - - -	Vieram ao mercado cousa de 100 caixas do novo, e uma porção de saccas. — Os preços afrouxaram alguma cousa.
Agoardente - - - -	Vendeu-se de 65,000 a 68,000 rs. a pipa.
Couros - - - - - -	Sem alteração.
Bacalhão - - - - -	Tivemos esta semana um carregamento de 2500 barricas, que se venderam a cerca de 11:200 réis por cada uma. — O deposito hoje he de 4500 barricas, e as vendas a retalho regularam de réis 11,200 a 12,000.
Cabos de linho - -	Venderam-se a 31,500 réis por quintal.
Carne secca - - -	Vendeu-se de 2,000 a 3,200 réis por arroba. — Ficaram em ser 32000 arrobas, inclusive dous carregamentos entrados esta semana.
Farinha de trigo -	Entrou um carregamento de 1500 barricas, que está por vender ; ficando em ser, inclusive este, 3500 barricas. — Continúa a retalhar-se de 18,000 a 21,000 rs.
Papel de embr.º -	Vendeu-se a 1,300 rs. a resma do de marca grande.
Espermacete - - -	Idem a 830 rs. a libra de velas.

Entraram no porto 62 embarcações, a saber : — 4 americanas, 2 austriacas, 27 brasileiras, 5 dinamarquezas, 3 francezas, 7 inglezas, 1 lubequense, 5 portuguezas, 2 sardas, 5 suecas e 1 hollandeza.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 2.

Buenos-Ayres ; 48 dias, brigue americano *Bretannia*, de 200 toneladas, capitão Matheo Hale, equipagem 10, carga carne secca ; ao capitão. — Vem refrescar e segue para Havana.

Rio-de-Janeiro ; 16 dias, escuna sueca *Brave*, de 148 toneladas, capitão L. N. Ligth, equipagem 8, em lastro ; a Le Breton Schramm.

Rio-de-Janeiro ; 8 dias, brigue brasileiro *Ligeiro*, de 197 toneladas, capitão Domingos Henrique Mafra, equipagem 13, carga pipas vasias, fumo, feijão e mais generos ; a Manoel Joaquim Soares. Passageiros, José Joaquim da Cunha, Portuguez ; Agostinho Cezar Lins de Souza com 1 escravo, Graciano Alves Mafra, Brasileiros.

Idem ; 14 dias, brigue brasileiro *San-Manoel-Augusto*, de 236 toneladas, capitão Manoel Simões, equipagem 17, carga pipas vasias, sabão, rapé e toucinho; ao capitão. Passageira, D. Maria Elvira Rabello de Faria.

Itamaracá em commissão do governo ; 18 horas, brigue-escuna de guerra *Legalidade*, commandante o capitão-tenente João Custodio d'Hondain.

Bahia ; 18 dias, hiate brasileiro *San-Benedicto*, de 44 toneladas, capitão Joaquim José da Silveira, equipagem 6, carga charutos e mais generos ; ao capitão. Passageira, Maria Francisca.

Parahiba ; 24 horas, hiate brasileiro *Espadarte*, de 27 toneladas, capitão Victorino José Pereira, equipagem 3, carga assucar e farinha de mandioca ; a Joaquim de Oliveira. Passageiros, Joaquim Antonio de Azevedo, Brasileiro ; Francisco Ferreira de Souza Pinheiro, Portuguez.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool ; barca ingleza *Father-Ann*, capitão Thomas Hunter, carga assucar, algodão, couros e ossos. Passageiro, Th. James Thagan, Inglez.

Maranhão e Pará ; escuna brasileira *Maria-Firmina*, capitão João Bernardo da Rosa, carga varios generos. Passageiros, João Mendes de Almeida, Augusto Cezar da Silva Roza, José Emidio Jorge de Souza, Bernardino de Sena Argimiro Soares, Manoel de Araujo Souza, Brasileiros ; José Rodrigues Ramos Maia, Portuguez.

Santos ; barca sarda *Sagrado-Coração-de-Jesus*, capitão Paulo José Capurro, carga a mesma que trouxe.

Em commissão ; brigue-escuna de guerra brasileiro *Pirajá*, commandante o primeiro tenente Nuno Alves Pereira de Mello.

Rio-de-Janeiro ; brigue brasileiro *San-José*, capitão Antonio Coelho Ribeiro, carga assucar e agoardente.

Em commissão ; vapor brasileiro *Pernambucana*, commandante João Militão Henriques. Passageiros, o tenente José Bernardo Fernandes Gama com 1 camarada, 2 cadetes e 13 recrutas para a marinha.

Navios entrados no dia 3.

Liverpool ; 42 dias, galera ingleza *Sword-Fish*, de 345 toneladas, capitão Richard Green, equipagem 22, carga fazendas ; a Mc. Calmont & Companhia. Passageiros, o senhor e senhora Chadwick, John Donnaldson, Alfred de Morney e 4 Inglezes para a fundição da Boa-Vista.

Rio-de-Janeiro ; 16 dias, barca brasileira *Tentativa-Feliz*, de 518 toneladas, capitão Antonio Francisco Ribeiro Padilha, equipagem 17, carga lastro de pedra e generos do paiz ; a Silva & Grillo. Passageiros, Antonio Silveira Maciel Junior, Francisco Crispiniano de Saboia, José Maria Ribeiro Santos, Francisco Antonio Rivier, Brasileiros ; Francisco Antonio Lima, Portuguez ; Francisco Tarault com sua senhora, Francezes ; e 1 escravo a entregar.

Ilhas de Sanduich, tendo sahido de New-Bedford ha 25 mezes, galera americana *California*, de 400 toneladas, capitão Charles Fiskir, equipagem 22, carga azeite de peixe ; ao capitão.

Rio-de-Janeiro ; 14 dias, barca ingleza *Kerelam*, de 341 toneladas, capitão John Wilson, equipagem 16, em lastro ; a Nascimento Amorim & Companhia.

Declarações.

-- Pela delegacia da cidade do Recife se acham recolhidos 10 quartaos, sendo 6 allazães, 2 pedrezes e 2 castanhos, para serem entregues a quem os reclamar.

Publicação Litteraria.

Sahio a luz no Rio-de-Janeiro o compendio de orthographia da lingoa nacional, composto pelo professor Antonio Alvares Pereira Coruja, membro do Instituto historico, etc. Acabam de chegar á livraria da rua da Cruz, no Recife, alguns exemplares da referida orthographia, destinados aos Srs. que subscreveram para a sua publicação.

Aquelles Srs., pois, que a tiverem subscripto queiram vir receber os exemplares que lhes competem até o dia 9 do corrente, passado o qual serão vendidos as pessoas que os procurarem.

Avisos maritimos.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe, com muita brevidade, o veleiro patacho *Alfredo*, forrado e encavido de cobre, com excellentes commodos para passageiros ; tambem recebe escravos a frete : quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao seu consignatario, Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario, n. 11, primeiro andar.

— Para a Bahia sahe, em poucos dias, com a carga que houver, a sumaca *Flor-do-Agelim* : para a mesma e passageiros, trata-se com o mestre, Bernardo de Souza, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, armazem n. 26.

-- O brigue portuguez *Maria-Feliz*, capitão Lourenço Fernandes do Carmo, sahe para o Porto no dia 12 do corrente, por ter a maior parte de seu carregamento prompto : quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, trate com o capitão na praça, ou com o consignatario, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe, impreterivelmente no dia 15 de dezembro, o brigue *Assombro*, forrado de cobre, e de primeira marcha, por ter o seu carregamento quasi completo : para o resto da carga e passageiros, trata-se com João José Fernandes Magalhães, na rua da Cadeia do Recefe, botica n. 61.

— Para a cidade do Porto pretende sahir com brevidade a barca *Bella-Pernambucana*, capitão Manoel Francisco Nogueira, por ter a maior parte de sua carga engajada : quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, para o que offerece bons commodos, entenda-se com o consignatario, Antonio Francisco de Moraes, na rua da Cruz, n. 34, terceiro andar, ou com o capitão na Praça-do-Commercio.

-- O brigue brasileiro *Nero* segue para o Rio-de-Janeiro com a maior brevidade : recebe carga e escravos a frete : a tratar com Leopoldo José da Costa Araujo, na rua da Moéda, n. 7.

-- Para Lisbôa pretende sahir no dia 10 de dezembro a barca portugueza *Ligeira*, da qual he capitão Antonio Joaquim Rodrigues : quem quizer carregar ou ir de passagem para o que tem os melhores e asseiados commodos, dirija-se ao mesmo, ou aos seus consignatarios, Francisco Severiano Rabello & Filho.

-- Para Lisbôa pretende sahir, no dia 24 do corrente, o brigue brasileiro *Viriato* : quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem os melhores commodos, dirija-se ao consignatario, Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario, n. 19, ou ao capitão, na praça do Commercio.

Leilão.

-- Domingos Alves Matheus fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de duas ancoras, 1 ancorote, e do inteiro velame e cordoalha de um brigue : hoje, 4 de dezembro, ás 11 horas da manhãa em ponto, no armazem do Araujo, becco do Gonçalves, no Recife.

Avisos diversos.

-- Offerece-se um rapaz brasileiro para feitor de olaria, do que tem bastante pratica, ou para outro qualquer serviço : quem de seu prestimo se quizer ulisar annuncie, ou dirija-se a rua do Rozario da Boa-Vista, n. 8.

-- Aluga-se o primeiro andar e sotão do sobrado da rua dos Quarteis, n. 10 : a tratar na praça da Independencia, ns. 24, 26 e 28.

-- Na rua das Trincheiras, n. 21, lava-se e engomma-se roupa com perfeição e por preço commodo.

-- Carlos de Gandt, natural da Belgica, retira-se para os portos do norte.

Deposito de rapé andarahy e imperial.

Na rua da Cruz, n. 63, primeiro andar, escriptorio de José de Almeida Barreto Bastos, vende-se o bem acreditado rapé andarahy e imperial, fabricado no Rio-de-Janeiro, sendo o unico deposito nesta provincia ; assim como sempre se achará no mesmo deposito o melhor chá nacional brasileiro, em caixinhas de 5, 8 e 16 libras, por preço commodo. O rapé vende-se a retalho nas seguintes casas : rua da Cadeia do Recife, n. 17 ; rua do Collegio, n. 9 ; praça da Independencia, ns. 4 e 39 ; rua do Queimado, ns. 10, 16 e 33 ; rua do Livramento, n. 4 ; rua Nova, n. 50 ; rua dos Quarteis, n. 24.

-- Desappareceu da rua da Aurora, casa n. 24, um cãozinho preto, dos quatro pés calçados de amarello e a ponta da cauda aparada : quem delle souber faz muito favor mandar levar na mesma casa que muito se agradecerá.

-- Offerece-se um moço brasileiro, official de charuteiro, para ser empregado neste officio : quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie, ou dirija-se a esta typographia.

-- Precisa-se alugar um preto que seja sadio para conduzir pão para fóra todos os dias : na rua larga do Rosario, padaria n. 48.

-- Maria da Luz Araujo mudou a sua residencia do pateo do Carmo para a rua das Trincheiras, n. 42, primeiro andar.

Aluga-se, para o tempo da festa, ou vende-se um pequeno sitio na Capunga, com casa de pedra e cal, concertada e pintada de novo, com cacimba de boa agoa de beber, bastantes arvoredos de fructo, e tudo cercado de limão : quem o pretender, dirija-se a casa do Sr. José Antonio de Lima, morador no mesmo lugar.

-- Praxedes Gomes de Souza Pitanga, doutor em medicina, faz sciente ao publico que se acha residindo na praça da Boa-Vista, sobrado n. 6, onde poderá ser procurado, das 6 ás 9 horas da manhãa e das 2 ás 4 da tarde. Dá consulta *gratis* aos pobres, em sua casa, e vai as casas dos que não o poderem procurar.

-- Na rua do Queimado, n. 14, se dirá quem da dinheiro a premio com penhores de ouro. Na mesma casa compra-se ouro, mesmo em obras quebradas.

-- Aluga-se um primeiro ou segundo andar em qualquer das ruas do bairro do Recife, ainda que seja pequeno : quem tiver annuncie, ou dirija-se a rua da Cruz, n. 18, das 9 ás 2 horas.

-- O Sr. Antonio Maximianno da Costa tenha a bondade de dirigir-se a rua da Cadeia de S.-Antonio, a fallar com Luiz Peres, a negocio de seu interesse.

-- Precisa-se de um trabalhador de padaria, que entenda perfeitamente : na rua da Florentina, n. 3.

-- Arrenda-se um engenho que dê boa canna e roça, não sendo nas comarcas de Nazareth e Rio-Formoso : quem o tiver annuncie.

-- Hoje, 4 do corrente, vai a praça o brigue *Austral*, pertencente a herança do finado José Francisco Collares : as pessoas que quizerem lançar compareçam pelas 4 horas da tarde na porta do juiz de orphãos e ausentes, na rua da Aurora.

Vendas.

—Vende-se uma escrava de 16 annos, propria para mucama, por ser recolhida, e de muito bonita figura, a qual engomma, cose, faz lavarinto e marca : na rua Nova, n. 21, segundo andar.

FOLHINHAS DE PORTA E ALGIBEIRA COM ALMANAK: vendem-se na livraria da esquina do Collegio, pelo preço do costume.

— Vende-se uma bonita negrota peça, de nação, que engomma e cozinha ; uma dita crioula, que coze e cozinha ; uma moleca de idade de 14 annos, bôa para se ensinar a engommar, por ser muito forte ; tres moleques de bonitas figuras, de idade de 13, 15 e 17 annos ; um bonito negro de nação, muito moço e bom para trabalhar em algum armazem de assucar, por já estar acostumado a este serviço ; um dito de meia idade, bom para algum sitio, por entender de plantações ; um dito que não tem mais de 25 annos, bom ganhador, por 350$000 rs. ; um mulato bom cozinheiro e não máo marinheiro ; todos estes escravos vendem-se baratissimos, por desejar-se fechar as contas deste anno : na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

— Vende-se, para fóra de provincia, um crioulo de 25 annos, optimo offical de pedreiro : em Olinda, rua Bom-Fim, casa de Manoel Gomes dos Santos, defronte da porta travessa da igreja.

-- Vendem-se oito lindos moleques, de bonitas figuras, de 10 a 20 annos, sem vicios ; 3 pretos de 20 a 25 annos ; 1 dito bom cozinheiro e carpina ; 1 mulatinho de 15 annos, bom para pagem ou para officio ; uma mulatinha recolhida, de 16 annos ; uma preta de nação, de 16 annos, de bonita figura, que engomma, coze, faz lavarinto e marca ; 2 ditas, que engommam perfeitamente, cozem e cozinham; uma dita de meia idade, que he perfeitamente lavadeira e dá-se muito em conta : na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

-- Vende-se uma carteira de amarello com pouco uso, uma cama de dito com colchões, cadeiras, sofás e mesas de jacarandá, cadeiras sofás e mesas de oleo e outros muitos trastes : tudo por preço commodo : na rua da Cadeia de Santo-Antonio, n. 18.

-- Vende-se uma mulatinha, de 11 annos, muito linda, que coze soffrivel ; um moleque, de 13 annos, bem robusto ; uma parda, de 25 annos, que engomma, cozinha e coze ; uma negra de 22 annos, que coze ; uma dita, de 18 annos, por 300,000 rs., por ter um defeito no olho ; 1 negro proprio para trabalhar de enxada : na rua Nova, n. 21, segundo andar.

AGOA DE TINGIR O CABELLO.

Continúa-se a vender a agoa de tingir cabello e suissas : na rua do Queimado, n. 31. O methodo de applicar a dita agoa acompanha os vidros.

— Vende-se, por não se poder conduzir para o matto, um pianno de excellentes vozes, e em muito bom uso, por metade de seu valor: na rua do Queimado, n. 17, segundo andar.

AVISO AS SENHORAS DOCEIRAS.

He chegado no Atterro-da-Boa-Vista, loja n. 48, ternos com 6 bocetas para doce, a 1,200 o terno.

-- Vende-se algodão da terra de superior qualidade: na rua do Queimado, n. 20.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

--- Vende-se farinha e milho em saccas, por preço commodo: na rua larga do Rozario, n. 27.

Algodão trançado da fabrica de Todos-os-Santos da Bahia,

muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos: vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultima navio, em barris pequenos, por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche, armazem n. 17.

—Vende-se cal virgem de Lisbôa, em barris de 4 arrobas, chegada pelo ultimo navio, por preço commodo: a tratar com Almeida & Fonseca, na rua do Apollo

Na loja n. 5 A, da rua do Crespo, de Ricardo José de Freitas,

vendem-se córtes de chita com 10 covados, a 1,600 rs.: mantas de tarlatana, para senhora, a 1,000 rs.; peças de bretanha de rolo, com 10 varas, a 2,000 rs.; e outras muitas fazendas por preços commodos.

— Continúa-se a vender, na rua da Cruz, n. 60, caixas com cera de Lisbôa, sortimento á vontade do comprador.

Farelo,

em barricas a 4,000 rs.; saccas grandes, a 3,500 rs., ditas pequenas, a 2,800 rs: no armazem de J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim, n. 3.

— Vendem-se córtes de casimiras finas a 5,000 rs.: na rua do Crespo, n. 9, loja de Domingos Guimarães.

FARELO

em saccas muito grandes,

a 3$600 rs. a sacca:

no armazem do Braguez ao pé do arco da Conceição.

— Na loja da rua do Crespo, ao pé da arco de Santo Antonio, n. 5 A, de Ricardo José de Freitas Ribeiro, vendem-se chapéos de sol de seda, astea de ferro, os mais superiores e modernos que teem apparecido nesta praça, pelo diminuto preço de 5,000 rs; ditos de astea de baleia a 3,500 e 4,000 rs., tambem de seda, preço por que estão hoje os de panninho.

— Vendem-se, na loja de Firmianno José Rodrigues Ferreira, no Passeio-Publico, ns. 9 e 11, ricos córtes de cambraia de seda; ditos de cambraia de barra; ditos de cambraia de quadros de côres, muito superiores; ditos de cambraia de differentes côres; cambraia branca fina; chales de lãa e seda; ditos de tarlatana de seda, de muito bom gosto; lenços de seda para mão, e para hombros de senhora; chitas finas de bom gosto; madapolão enfestado e muito fino; casimiras de bom gosto, pelo barato preço de 5,000 rs. o córte; córtes de vestidos de chita com barra, de muito bom gosto; chapéos de palha de côr propria para o campo e passeio; e outras muitas fazendas de bom gosto, tudo por preço commodo.

— Na loja da rua do Crespo ao pé do arco de S-Antonio, n. 5 A, vende-se casimira encarnada propria para golas e canhões de farda a 1,400 réis o covado.

Cambraia de seda.

Vende-se cambraia de seda, de lindos padrões, a 7,000 rs o córte: na rua do Crespo, loja n. 9, de Domingos Guimarães.

— Vende-se, ou aluga-se a padaria das Cinco-Pontas, n. 154, com todos os seus pertences: a tratar na rua Direita, n. 24.

-- Na rua da Moéda, n. 7, continúa-se a vender superior colla, fabricada no Rio-Grande-do-Sul.

-- Vendem-se presuntos para fiambre; queijos londrinos; ditos de prato; latas com bolachinha fina de Lisbôa; ditas de araruta; conservas novas; mostarda; potes com sal fino; latas com marmelada nova; ditas com hervilhas; caixinhas com massas finas; vinho moscatel de Setubal; dito Sherry; licores finos; e outros mais generos, por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Vendem-se meios bilhetes da terceira loteria para indemnisação do thesouro publico: na rua da Cadeia-Velha, loja de cambio, n. 38.

Farinha de mandioca,

— No armazem da rua do Collegio, vende-se farinha de Magé, muito fina, em saccas grandes: e tambem mais grossa de Caravellas, Ceará e da terra, por menor preço de que em ontra qualquer parte.

— Vendem-se barris pequenos com cal virgem de Lisbôa, a mais nova que ha no mercado, por preço commodo: na rua da Moéda, armazem n. 17.

--- Vende-se, para pagamento dos credores, a venda da esquina defronte da igreja dos Martyrios, com os fundos de 300.000 a 400,000 rs.: quem a pretender, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, a tratar com Vicente Ferreira da Costa, o qual promette fazer negocio e vender barato para realisar.

Saccas com milho, a 5,200 rs.:

vendem-ss no armazem do Bacelar, no caes da Alfandega.

— No armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega, vende-se, por preço muito commodo, potassa muito superior, em pequenos barris de 100 libras cada um, desembarcados ultimamente.

PURO VINHO DA FIGUEIRA.

Existe no armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, uma grande porção deste genuino vinho, que se está vendendo pelo diminuto preço de 1,120 rs a canada, e a 160 rs. a garrafa; tambem ha em pipas que se venderá mais em conta: he este o melhor de todos os vinhos que se teem annunciado, pela sua simplicidade e optimo paladar: quem uma vez o beber jámais deixará de o comprar.

— Vende-se gomma de mandioca, em saccas: na rua da Cadeia do Recife, n. 9.

— Vendem-se esteiras de palha de carnaúba; chapéos de dita, por preço commodo, em porção e a retalho: na rua da Cadeia do Recife, n. 9

— Vende-se bolachinha hamburgueza, em latas, chegada recentemente. A excellente qualidade destas bolachinhas a tornam muito recommendavel: no armazem da rua da Cruz, n. 48.

CHA' BRASILEIRO.

Vende-se, no armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, o mais excellente chá produzido em S.-Paulo, que tem vindo a este mercado, por preço muito commodo.

-- No armazem junto ao arco da Conceição, que foi do finado Braguez, vendem-se barricas de superior farelo de Lisbôa, a 4,000 rs. cada uma; arroz do Maranhão, muito barato.

Vinho bom e barato.

Na esquina da rua do Vigario, n. 33, vende-se superior vinho de Lisbôa e da Figueira, a 150 rs. a garrafa, e em canada a 1,100 rs.

--Vende-se muito superior lagedo de Lisbôa, e cal virgem em barris de 4 arrobas, por modico preço: na rua do Vigario, n. 19.

-- Na padaria da rua da Guia, no Recife, haverá todos os dias a venda o novo pão de Provença, fabricado por outro modo que o actual, e da melhor farinha que ha no mercado: por este motivo não se póde fazer senão a 40, 80 e 160 rs.

— Vendem-se saccos com farelo, chegados ultimamente, pelo diminuto preço de 3,400 rs.: na rua da Sanzalla-Velha, n. 138.

— Vendem-se os fiteiros e balcão que foram da armação velha da loja do Duarte, proprios para qualquer estabelecimento, por preço muito commodo: a tratar na mesma.

— Vendem-se as melhores espadas prateadas e douradas, para cavallaria e infantaria: na rua Nova, loja de ferragens, n. 25, na esquina que vira para o becco da Camboa-do-Carmo, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vende-se a verdadeira potassa da Russia, desembarcada hontem, por preço muito rasoavel, á vista de sua muito superior qualidade: na rua do Trapiche, n. 17, e rua da Cadeia, n. 34.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzalla-nova, n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas, para engenho; machinas de vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Flores artificiaes.

Na loja da rua do Cabugá, do Duarte, acaba-se de receber um completo sortimento de flores finas, ramos, capellas de flor de laranja, pennas para enfeites de chapéos de senhora e cabeça, guarnições de vestidos de casamentos: d-seão amostras com o competente penhor.

Potassa.

Desembarcou ha poucos dias uma porção de barris pequenos, com muito nova e superior potassa, e se acham á venda, por preço mais barato do que ultimamente se vendia, na rua da Cadeia-Velha, armazem de Baltar & Oliveira, n. 12.

-- Na rua do Crespo, loja de 4 portas, n. 12, vendem-se chapéos de castor pretos, de muito boa qualidade, a 4,400 rs.

— Vendem-se chapéos francezes da ultima moda de Paris; bonets de palha tanto de homem, como para menino de superior qualidade e gosto o mais moderno; chapéos de molla pretos e brancos; ditos de massa sem pello, de varias fórmas e côres, para homem e meninos; ditos de palha da Italia, superiores; ditos do Chilli muito alvos, assim como todos os preparos para chapéos, tudo chegado recentemente, e por preço o mais commodo possivel: na rua Nova, n. 44, fabrica de chapéos de Christianni & Irmão.

— Vendem-se saccas com tres quartas e meia de farinha muito alva e engommada, a 3,000 rs.: no caes da Alfandega, armazem n. 1.

Vinho barato.

Acha-se estabelecido na rua da Madre-de-Deos, n. 36, um armazem de

Vinhos da Figueira,

de optima qualidade, a preço de 1,120 rs. a canada, e a 160 rs. a garrafa; e para não haver dolo do comprador serão lacradas as garrafas e com rotulo, recebendo-se a garrafa vasia, e dando-se immediatamente a outra cheia: tambem ha barris muito pequenos, proprios para quem passa a festa. O proprietario deste estabelecimento pede encarecidamente que se não illudam avaliando, pelo diminuto preço e sem conhecimento de causa, a qualidade de sua fazenda, digna por certo da estima dos verdadeiros amantes da boa pinga. Elle conta que quem uma vez provar, continuará com gosto e sem arrependimento. E o bom preço!!! A todo o exposto accresce o asseio e bom acondicionamento, o que tudo se poderá verificar em dito estabelecimento.

-- Vendem-se dous quartáos e uma vacca com cria, por preço commodo: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 46.

--Na rua Nova, n. 20, loja de João Fernandes Parente Vianna, vendem-se ricos apparelhos de metal fino, para chá, os melhores que aqui teem vindo; superiores machinas para se fazer café; optimas facas de cabo de marfim; colheres de metal do principe, para sôpa, chá, terrina e arroz; as mais superiores navalhas para barba, que aqui teem vindo: tudo por preço commodo.

-- Vende-se um berço novo de angico, por muito barato preço: na rua estreita do Rozario, loja de carpina, n. 27.

-- Vende-se a venda da rua de S-Thereza, n. 60, bem afreguezada para a terra, com poucos fundos: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: a tratar na mesma venda.

-- Vendem-se bonitos chapéos de seda e de palhinha para senhora e meninas, ultimamente chegados de Paris, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, casa de Madama Porta, n. 3.

Panno azul.

Vende-se panno azul, proprio para fardas: na rua da Cruz, n. 17.

-- Na rua Nova, loja de ferragens, n. 25, na esquina que vira para a Camboa-do-Carmo, vende-se um completo sortimento de ferro inglez, chegado proximamente de Londres, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se espadas prateadas de rico padrões, proprias para officiaes de cavallaria e infantaria: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

— Vende-se um optimo cabriolet descoberto, em muito bom estado, com os competentes arreios, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, em casa do Sr. Miguel Segeiro.

— Vende-se alcatrão da Suecia; farinha de trigo SSS e de outros autores, em meias barricas; vinho do Porto em pipas e barris de todos os tamanhos; fechaduras grandes de broca para portas de armazem; coeiros de algodão; peneiras de arame; cal em barris pequenos; arcos para barricas: tudo por preço commodo: na rua do Vigario, n. 11, primeiro andar.

-- Vendem-se 300 couros de cabra; 2 arrobas de pennas de ema, por muito barato preço: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 26.

— Vende-se uma armação com balcão, optima para qualquer estabelecimento, ou para um principiante que qneira botar venda: a tratar na mesma, que ora serve de fabrica de charutos, na rua do Codorniz, no Forte-do-Mattos, n. 9, até o dia 7 do corrente, que se da por preço commodo.

-- Ainda está para se vender o sobrado de dous andares e sotão, na travessa da Madre-de-Deos, n. 7, em chãos livres, o qual se vende por commodo preço, e não ha duvida em receber alguma lettra em pagamento: trata-se na rua da Cruz, n. 50.

Charutos de Franci-co de Groz da fabrica da Babia.

No deposito da rua da Cruz, n. 26, ha charutos de todas as qualidades.

Cheguem freguezes ao barateiro da rna larga do Rozario, n. 26. com loja de miudezas,

que vende ricos bahus para costura; agulhas francezas, proprias para senhora bordar; luvas de pellica, para senhora, muito ricas; ditas para homem, assim como proprias para montaria; oculos de todos os gráos, de armação; babados para toalhas; ricas abotuaduras para casaca; bengalas de junco e baleia; escovas para fato e para cabello, muito finas; ricas tesouras para costura; canivetes para pennas, muito superiores: tudo por preço muito barato

-- Vende-se uma porção de cera de carnaúba, de superior qualidade, chegada do Aracaty no hiate *Duvidoso*: a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

Mantas de seda.

Na rua do Cabugá, loja do Duarte, vendem-se mantas de seda a 1,000 rs. A ellas, antes que se acabem, pois estamos com a festa na porta.

Pennas baratas.

Na loja da rua do Cabugá, do Duarte, vendem-se pennas de pato, a 4, 5 e 6,000 rs. o milheiro, optimas para repartições publicas e escriptorios: as amostras se acham patentes aos Srs. compradores.

Tapetes em oleado.

Na rua do Cabugá, loja do Duarte, ha um sortimento de tapetes de oleado, proprios para mesas de jantar, de meio de sala e consolos, do melhor gosto que tem apparecido no mercado: recommendam-se-os aos Srs. estrangeiros, para ornamento de suas salas.

— Vende-se panno fino azul, proprio para fardas dos Senhores voluntarios, e juntamente casimira encarnada: no Aterro-da-Bôa-Vista, loja n. 24.

— Vendem-se resmas de papel almaço, branco prelina, de primeira e segunda qualidades; ditas de peso, branco e azul; libras de rapé do Rio-de-Janeiro Andarahy; linha em carretel de 200 jardas: na praça da Independencia, loja de miudezas, n. 4.

— Vendem-se barris com quatro arrobas de superior cal virgem de Lisboa, por preço muito commodo: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, de Cunha & Amorim.

— Vende-se panno de algodão da terra, a 200 e 220 rs. a vara: na rua do Queimado, loja n. 29.

Diversas obras em marfim.

Vende-se, na rua do Cabugá, loja do Duarte, alfinetes proprios para senhoras; e carteiras, almofadas, botons e outras muitas galantarias de bom gosto, o melhor que tem apparecido neste genero, chegadas pelo ultimo navio de França.

— Vende-se uma venda muito boa para quem quizer principiar, e com os fundos a contendo do comprador, ou sómente a armação, sita na rua do Caldeireiro, n. 94: a tratar na mesma venda, ou no pateo do Terço, n. 139.

-- Vende-se um bonito cavallo, com muito bons andares: na praça da Boa-Vista n. 12.

--Vendem-se peças de madapolão com 20 jardas, a 2,800 rs., e a retalho a 7 e 8 vintens: na rua do Passeio, n. 17.

Escravos Fugidos

-- Fugio, no dia 26 do corrente, domingo pela tarde, um escravo pardo, muito claro, de nome Gregorio, baixo, de bonita figura, desdentado do queixo de cima; levou calças azues, camisa branca, um trouxinha de roupa as costas; foi encontrado no mesmo dia a tarde em Olinda, procurando a estrada do sertão de onde he natural; foi comprado no Ceará, por Manoel José Salgado; ha de ser custoso a conhecer-se porque, além de ir em trages de matuto, parece mesmo matuto, levando chapéo de palha novo. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-no a rua da Cruz, no Recife, armazem n. 26, que serão gratificados.

-- Fugio, de bordo do brigue *Sertorio*, na manhãa do dia 5 de julho proximo passado, um escravo marinheiro, de nome Francisco, de nação Janga; reresenta ter 30 a 35 annos; tem um signal na face esquerda, falla muito descançada; levou calças e camisa de algodão azul, chapéo de palha pintado de branco, o balde de trazer rações e 7,000 rs. em cedulas; falla hespanhol: quem o pegar leve-no á rua da Moéda, n. 7, que será bem recompensado.

—Fugio, no dia 18 de outubro, do engenho S.-João, no Cabo, Marcolino, pardo trigueiro, de 19 annos, estatura regular, cara redonda, olhos pepuenos, dentes limados; levou duas calças, uma de brim pardo e outra de riscado azul; quem o pegar leve-o ao referido engenho, ou a casa de Luiz Gomes Ferreira, no Mondego, que será generosamente recompensado.

-- Desappareceu, no dia 30 de novembro, uma preta de nação Angola, de 35 annos pouco mais ou menos, de estatura regular, secca do corpo, andar vagaroso e como quem vê pouco; tem um dos pés inchados; suppõe-se não andar fóra da cidade. Esta escrava servia ultimamente a Antonio da Costa Ferreira, no poder do qual vendeu agoa e outras cousas de vendagem; levou vestido azul com vivos brancos no collete do mesmo; panno da Costa, e missanga no pescoço. Quem a pegar leve-a a rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de Antonio Joaquim Vidal, n. 56, ou no Forte-do Mattos, na rua do Amorim, n. 36, que será recompensado.

-- Fugio, no dia 10 de novembro, a escrava Felicia, de nação Benguela, de 40 annos pouco mais ou menos; levou vestido de chita, saia de lila, panno preto, costuma andar calçada, intitula-se a algumas pessoas que a não conhecem de forra; ha toda probabilidade que esteja recolhida em casa com o titulo de procurar senhor; na occasião da fuga faltaram alguns objectos como colheres de sôpa e de chá, de prata, 2 trancelins com medalhas, proprias de meninas, tendo o peso de 14 oitavas pouco mais ou menos; bem como alguma roupa branca, alem da roupa da mesma preta, que com antecedencia tinha tirado de casa. Roga-se a qualquerpessoa a quem fôrem offerecidos os ditos objectos, os apprehenda e avise a Manoel Carneiro Leal, na rua Nova, n. 41, segundo andar; bem como que captura a mesma preta, contando com a gratificação.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1848

MUTIL